



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

Outorga Lei Nº 109/69

Autorisa o Prefeito Municipal de Araguaína, a doar ao GOVERNO DO ESTADO, Uma Área de terras com 10.000 metros quadrados para os fins a que menciona:

Art. 1º - O PREFEITO MUNICIPAL, pela presente lei, fica autorizado a doar ao Governo do Estado uma área de terras com 10.000 metros quadrados, para nêle ser construído um Ginásio Polivalente.

Art. 2º - O Governo Municipal, ora denominado doador estabelece o prazo de cinco anos, a partir da data da assinatura da escritura de doação, para o cumprimento dos objetivos da presente lei, por parte do Governo do Estado, ora denominado donatário, sob pena de reversão do imóvel ao seu patrimônio.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 20 de Dezembro de 1969.

(Presidente)

(Secretário)